



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.707, 28 DE NOVEMBRO DE 2.014.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos participantes da **COMISSÃO PARA PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Decênio 2014-2024** do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito do Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados como membros da **COMISSÃO PARA PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Decênio 2014-2024 DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, as seguintes pessoas:

I – Representante do Poder Executivo (Contabilidade):

Titular: Simone de Cássia Pereira

Suplente: Chris Mary Rejane França

II – Representante do Departamento Jurídico:

Titular: Vinícius Mansur Sabbag

Suplente: Ricardo Virando

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sonia Dias Funchal da Silva

Suplente: Edineia Aparecida Rodrigues

IV – Representante da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Vanessa Francisca da Silva.

Suplente: Sueli Eugenio Guimarães Fernandes.

V – Representante de professores do Ensino Fundamental:

Titular: Elisangela Aparecida Melo Santos.

Suplente: Denize Serrano Ferreira Neves.

VI – Representante de professores da Educação Infantil:

Titular: Ana Claudia Polizel Figueira.

Suplente: Andrea Sanches Carlomagno.

VII-Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental:

Titular: Fernanda da Silva Quirino

Suplente: Maria Suely Pereira Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

VIII – Representante de pais de alunos da Educação Infantil:

Titular: Ana Claudia Henrique

Suplente: Luiz Rodolfo Felipe

IX – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Gislene Cristina da Silva

Suplente: Rosimeire dos Santos Barbosa Vasconcelos

X – Representante do Conselho do FUNDEB:

Titular: Carla Fabiana Vasconcelos

Suplente: Beatriz de Souza

XI – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

Titular: Ana Teixeira Nascimento

Suplente: Gisele Tereza Albieri Garcia

XII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Mércia de Oliveira Veloso

Suplente: Selma da Silva

XIII – Representante dos Gestores da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Maracilda Porto

Suplente: Ângelo Humberto de Oliveira

XIV – Representante de docentes da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Cássia de Fátima Gonçalves de Oliveira

Suplente: Glaucia Aline Ferreira Neves Silva

XV – Representante de pais de alunos da Unidade Escolar Estadual:

Titular: Daniel Negrini

Suplente: Andrea Regina Ortiz de Camargo

Paragrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal Educação- Decênio 2014-2024 serão eleitos/indicados pelos seus membros.

Artigo 2º. – A Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, tem por atribuições:

- I- Acompanhar a implementação e execução do Plano Municipal de Educação;
- II- Identificar possibilidades de articulação e parceria que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano Municipal de Educação;
- III- Contribuir para o diálogo com as escolas dos sistemas municipal e estadual de ensino e nas demais esferas municipais na implementação e execução do Plano Municipal de Educação;
- IV- Analisar as estratégias de implementação das propostas do Plano Municipal de Educação;
- V- Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano municipal de Educação;
- VI- Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. - O mandato dos Membros da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, nomeados no artigo 1º deste decreto, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo, ser(em) substituído(s), temporária ou definitivamente.

Paragrafo único - Ocorrendo vaga de membro titular da Comissão, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação do seu Suplente como membro titular para completar o tempo restante do mandato e, designar novo suplente.

Artigo 4º. - O mandato dos membros da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024 será exercido sem qualquer remuneração e considerando como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a constar desta data.

Artigo 5º. - O mandato dos membros da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, extingue-se ao término do mandato do prefeito Municipal, independente do prazo previsto no artigo 3º deste decreto.

Artigo 6º. - O Conselho reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês ou sempre que for convocado pelo Presidente da comissão ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

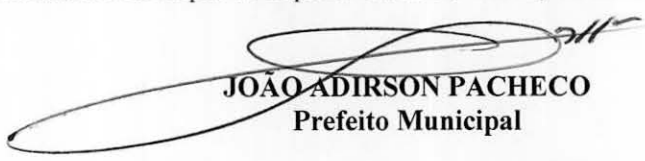
Artigo 7º. - O Presidente da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 8º. - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa, técnica e financeira necessárias á atuação da Comissão para preparação das discussões para a elaboração do Plano Municipal de Educação- Decênio 2014-2024, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

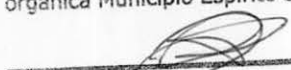
Artigo 9º. - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 10º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

registrado nesta secretaria sob
nº 2.707 Em 28 / 11 / 2014
lei nº fls nº Livro nº
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico